



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº.014/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, EXCETO, AO PREFEITO MUNICIPAL, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CONTRATADOS ADMINISTRATIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Revisão Geral, Anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 223, de 08 de março de 2002, com aplicação do índice de 7,50% (sete meio por cento), aos servidores do Poder Executivo, exceto, ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Contratados Administrativamente.

Art.2º- A despesa decorrente da aplicação desta Lei, será atendida pelas dotações próprias fixadas no orçamento para o ano de 2025, aprovadas conforme Lei Orçamentária Municipal de nº 1.335 de 23 de dezembro de 2024.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

Aprovador por unanimidade.

RICARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE